



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS PARA PATROCÍNIO Nº 001/2024
ATA DE JULGAMENTO DOS RECURSOS INTERPOSTOS

Às 09h (nove horas) do dia 16 (dezesesseis) de maio do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na Sede do CREA/SC, em Florianópolis/SC, reuniram-se os membros do Comitê de Avaliação de Projetos da Política de Patrocínio do CREA/SC, designados conforme Portaria n.º 113/2023, de 05 de junho de 2023, para analisar e decidir acerca dos recursos administrativos interpostos pelas proponentes em face da decisão proferida na Ata da Sessão realizada na data de 22 (vinte e dois) de abril do corrente ano. O membro Ivan Gabriel Coutinho esteve ausente dos trabalhos por estar em férias até o dia 17 (dezesete) de maio.

Foram recebidos um total de 17 (dezesete) recursos, sendo 13 (treze) oriundos de Entidades de Classe e 4 (quatro) de outras proponentes habilitadas pelos itens 4.1, alíneas “a”, “c” e “d” do Edital.

Inicialmente, foi verificada a tempestividade dos recursos apresentados e observou-se que todos os recursos foram encaminhados dentro do prazo previsto em Edital, ou seja, até às 23h59 do dia 15 de maio, sendo todos tempestivos.

A proponente Associação de Engenheiros Florestais do Vale do Braço do Norte e Sul de Santa Catarina – AEFSUL requer reavaliação da pontuação atribuída para os projetos “Curso: SINAFLO+ versão 2.0 (IBAMA) – (8h) presencial, em Joinville e Lages/SC”, protocolo 5-240061523-2, “Curso Básico de como fazer créditos de carbono – On-line”, protocolo 5-240062792-0, e “1º Encontro de Líderes da Engenharia Florestal de Santa Catarina”, protocolo 5-240062756-5, todos desclassificados conforme item 9.4 do Edital, sob a justificativa de que o CREA-SC, em edições anteriores, classificou projetos semelhantes e com notas superiores.

O Edital de Seleção Pública de Projetos para Patrocínio CREA-SC nº 001/2024 na seção 6 – Das Contrapartidas, estabelece quais são as formas de contrapartida possíveis para os projetos de patrocínio, e que devem ser declaradas pela proponente no item 15 do Anexo II – Formulário de Solicitação de Patrocínio. Neste, encontram-se disponíveis, além das contrapartidas obrigatórias, um total de 39 itens que a proponente pode utilizar.

Cabe ao Comitê de Avaliação de Projetos de Patrocínio a atribuição das notas e, conforme item 9.6 do Edital, “o valor a ser concedido deverá considerar a pontuação obtida, considerando o público alvo previsto, o investimento em divulgação do projeto e as contrapartidas oferecidas”. Em virtude da grande demanda de projetos que o Edital nº 001/2024 recebeu (foram 283 projetos no total) e o aumento do nível qualitativo das propostas apresentadas pelos diversos proponentes, critérios como a relevância das contrapartidas, visibilidade institucional e potencial de comunicação do projeto, foram revistos. Desta forma, são considerados na avaliação dos projetos os investimentos em divulgação, o número de contrapartidas oferecidas ao CREA-SC pela proponente e também as contrapartidas oferecidas pelos demais proponentes em seus projetos, para que se haja um balizamento nas pontuações a serem concedidas.

Ocorre que a proponente em referência ofereceu, além das contrapartidas obrigatórias previstas em Edital, para os eventos “Curso: SINAFLO+ versão 2.0 (IBAMA) – (8h) presencial,

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

20/05/2024 as 17:18:05 por Murilo Roberto Kricheldorf Gerente Técnico, Matrícula: 381.

20/05/2024 as 17:19:45 por Claudia Renata Delza Campos de Oliveira Assessor Especial da Presidência, Matrícula: 336.

21/05/2024 as 10:29:10 por Ivan Gabriel Coutinho Coordenador Executivo da Superintendência, Matrícula: 359.

21/05/2024 as 10:43:13 por Isabelle Nami Regis Coordenador Técnico da Superintendência, Matrícula: 328.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

em Joinville e Lages/SC” e “1º Encontro de Líderes da Engenharia Florestal de Santa Catarina” **somente 2 (duas) das 39 opções de contrapartida possíveis**: divulgação em uma rede social (Instagram da Entidade) e uma peça de sinalização (banner), no dia do evento, não sendo oferecidas quaisquer peças gráficas impressas, audiovisuais, eletrônicas, publicitárias ou promocionais. Considerando que a cota pleiteada pela entidade para cada um dos projetos era de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo atribuída a nota 5 (cinco). Já para o evento “Curso Básico de como fazer créditos de carbono – On-line”, a entidade ofereceu ainda como contrapartida a divulgação do evento no site da entidade e transmissão no Youtube, totalizando **4 (quatro) das 39 opções possíveis**. Considerando que, para este caso, embora a cota pleiteada pela entidade para este evento fosse de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), foi atribuída igualmente a nota 5 (cinco), por entender-se que as duas contrapartidas adicionais não eram suficientes para se atribuir uma pontuação maior do que a concedida para os outros dois projetos. Desta forma, este Comitê manteve a pontuação original para os projetos apresentados por esta proponente, bem como a desclassificação conforme item 9.4 do Edital.

Em seguida, deu-se prosseguimento à análise do recurso interposto pela entidade ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS GEÓLOGOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – AGESC, para o projeto protocolado sob número 5-240060336-9, desclassificado conforme item 9.5.3 do Edital, com a justificativa de que, apesar do evento ser intitulado “Dia do Geólogo”, se refere a um evento de atualização das técnicas e métodos de trabalho/pesquisa utilizados em Santa Catarina, e apresenta alterações em sua programação. Entretanto, ao se verificar a programação do evento, que iniciará às 10 horas da manhã de um sábado (08/06), com previsão de confraternização a partir das 13h, e que a carga horária destinada a conteúdo técnico se resume a 4 (quatro) manifestações de até 15 minutos, de profissionais da área e uma manifestação de 15 minutos destinada ao CREA-SC, sendo o restante da programação destinado a homenagens e confraternização entre os participantes.

Ademais, o art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes da proposta, por equívoco ou falha.

Com base no exposto, e considerando o curto espaço de tempo destinado à parte técnica, este Comitê entendeu que um espaço de 15 minutos para cada palestrante é insuficiente para que se aborde algum tipo de atualização de conhecimento sobre o tema de forma adequada e, considerando que **o tempo destinado a homenagens e confraternização será superior ao tempo destinado ao conteúdo técnico**, classificando o evento como predominantemente comemorativo. Sendo assim, este Comitê decidiu por manter a desclassificação do projeto, conforme item 9.5.3 do Edital.

Ato contínuo, foi submetido à análise o recurso interposto pela empresa MARIA CRISTINA BOSI MENDONÇA DE MOURA 00405659989, desclassificada por não atender o 4.2 do Edital. A proponente requereu patrocínio para a realização da 3ª Semana Acadêmica de Engenharia Civil da UDESC Alto Vale sob protocolo 5-240061363-4 e, conforme item 4.2 do instrumento convocatório, “a pessoa jurídica que propõe o projeto é responsável por sua organização e realização”, sendo assim, o entendimento deste Comitê foi de que o evento está sendo promovido pela UDESC Alto Vale, devendo esta ser a requerente, não cabendo a terceiros a captação de recursos para sua realização.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

20/05/2024 as 17:18:05 por Murilo Roberto Kricheldorf Gerente Técnico, Matrícula: 381.

20/05/2024 as 17:19:45 por Claudia Renata Delza Campos de Oliveira Assessor Especial da Presidência, Matrícula: 336.

21/05/2024 as 10:29:10 por Ivan Gabriel Coutinho Coordenador Executivo da Superintendência, Matrícula: 359.

21/05/2024 as 10:43:13 por Isabelle Nami Regis Coordenador Técnico da Superintendência, Matrícula: 328.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

A recorrente alega que a empresa proponente será “uma das responsáveis pela organização e realização **mediante convênio a ser firmado em agosto de 2024**” (grifo nosso), ou seja, ainda não há qualquer instrumento contratual que vincule a empresa requerente da cota de patrocínio até a presente data, e a vinculação de contrato em data futura não a torna apta a receber recursos em nome da Instituição de Ensino. Disto posto, o Comitê decidiu por manter a desclassificação da proponente com fulcro no item 4.2 do Edital.

Em seguida, foi apreciado o recurso encaminhado pela empresa INSTITUTO FUCAPSUL – ESTUDOS, PESQUISA E PROJETOS, contestando a inabilitação do projeto sob protocolo 5-240062545-7, intitulado “Seminário de Avaliação ESG de Portos Públicos: As práticas ESG do Porto de São Francisco do Sul”, em descumprimento ao item 9.11 do Edital.

Trata-se projeto idêntico ao protocolado sob número 5-240062542-8, intitulado “Seminário de Avaliação ESG de Portos Públicos: As práticas ESG do Porto de Imbituba”, alterando somente o local do evento, e contemplado com cota de patrocínio de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). A própria recorrente reconhece que **“os projetos são idênticos”** e que **“as cotas de patrocínio são iguais, além de ter sido solicitado pelo mesmo proponente”**. A recorrente está buscando desvirtuar o item do edital que visa coibir a contemplação de dois projetos idênticos, ora pois se o item 9.1 já busca coibir a contemplação entre proponentes distintos, obviamente aplica o mesmo critério quando se tratar da mesma proponente.

Desta forma, o Comitê entendeu que devido à similaridade dos projetos, alterando somente a sua localização, é claramente caracterizado projeto em duplicidade e, embora o item 9.11 referencie proponentes e valores de cota distintos, entende-se que em caso de projetos idênticos do mesmo proponente e com o mesmo valor de cota, também cabe ao Comitê a definição do projeto a ser avaliado, neste caso, optou-se por analisar o projeto protocolado por primeiro, desclassificando o protocolado posteriormente. Diante do exposto, o Comitê de Avaliação manteve seu parecer de desclassificação do projeto sob protocolo 5-240062545-7 tendo em vista os projetos serem idênticos.

A proponente ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS ELETRICISTAS SEÇÃO SANTA CATARINA – ABEE-SC requer reavaliação da pontuação atribuída para os projetos “Infraestrutura e Segurança nas Instalações de Eletropostos em Condomínios – Híbrido”, protocolo 5-240061525-5, “Uso Compartilhado da Infra estrutura de Distribuição – Híbrido”, protocolo 5-240061530-6, e “O Futuro da Geração Fotovoltaica – Híbrido”, protocolo 5-240061522-6, desclassificados conforme item 9.7 do Edital, sob a justificativa de que se tratam de eventos importantes e que a programação provisória consta no projeto.

O Edital de Seleção Pública de Projetos para Patrocínio CREA-SC nº 001/2024 na seção 9 – Da Análise e Julgamento Técnico dos Projetos, estabelece no item 9.7 “Os projetos inscritos que não apresentem objetivo definido ou mesmo uma pré-programação do evento, serão desclassificados em virtude da impossibilidade de análise do Comitê de Avaliação de Patrocínio”.

Cabe ao Comitê de Avaliação de Projetos de Patrocínio a análise criteriosa dos projetos em atendimento ao edital, e nos dois primeiros casos não foi apresentada sequer uma pré-programação, no último caso foi colocado uma descrição do que se pretende com o evento, mas não pode ser considerado um pré-programação, já que não possui data definida, tema das

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

20/05/2024 as 17:18:05 por Murilo Roberto Kricheldorf Gerente Técnico, Matrícula: 381.

20/05/2024 as 17:19:45 por Claudia Renata Delza Campos de Oliveira Assessor Especial da Presidência, Matrícula: 336.

21/05/2024 as 10:29:10 por Ivan Gabriel Coutinho Coordenador Executivo da Superintendência, Matrícula: 359.

21/05/2024 as 10:43:13 por Isabelle Nami Regis Coordenador Técnico da Superintendência, Matrícula: 328.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

palestras e eventuais palestrantes. Restando claro que não há como rever a análise anterior, já que fere o disposto no item 9.7 do Edital.

Desta forma, este Comitê manteve decisão de desclassificar os projetos por não atendimento ao Edital, conforme o constante no item 9.7. Lembramos que no próximo semestre haverá um novo Edital de Política de Patrocínio, o que possibilitará que a entidade, em corrigindo os problemas existentes no presente edital, venha a pleitear nova solicitação de patrocínio.

Em seguida, deu-se prosseguimento à análise do recurso interposto pela entidade ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DO PLANALTO CATARINENSE – AEA, para o projeto protocolado sob número 5-240060761-3, desclassificado conforme item 9.8 do Edital, com a justificativa de que, em todos os tópicos da programação haverá a participação do Prof. Alexandre Gustavo Vieira da Silva, o qual é Eng. Agrônomo, registrado no CREA sob o n. 027993-5, bem como o Responsável Técnico pelo projeto e que também irá participar dos debates técnicos do curso é o Eng. Ambiental, Sanitarista e de Segurança do Trabalho, Marcelo Ricardo Formolo Junior, com registro nº 143650-4. E que o Comitê não teria se atentado a este detalhe.

O Edital de Seleção Pública de Projetos para Patrocínio CREA-SC nº 001/2024 na seção 9 – Da Análise e Julgamento Técnico dos Projetos, estabelece no item 9.8 “Os projetos inscritos que abordem temas abrangentes ao Sistema Confea/Crea **deverão** ter obrigatoriamente, **em sua maioria**, palestrantes profissionais registrados em algum CREA do país, sendo automaticamente desclassificados os eventos em que a maioria do(s) palestrante(s) forem leigos ou não tiver(em) registro ou não tiverem formação na área da Engenharia”.

Verificando novamente a programação do projeto, observa-se que a proponente apresenta como palestrantes os professores Cristine Dagostin, André Cunha e Alexandre. Para verificação do item 9.8, foi efetuada consulta ao perfil dos palestrantes na rede social LinkedIn. Lá foi verificado que a professora Cristine Dagostin é formada em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina e que o professor André Cunha é advogado formado pela Uniasselvi, não sendo possível definir quem era o terceiro palestrante pois foi citado apenas o seu primeiro nome. De qualquer forma, o item 9.8 já não estava atendido pois dois dos três palestrantes não eram profissionais do sistema. Mesmo que fosse considerada a participação do engenheiro Marcelo Ricardo Formolo Junior como um dos palestrantes, o item não estaria cumprido pois haveriam 2 (dois) advogados e 2 (dois) profissionais do Sistema. Desta forma, o Comitê entende que o projeto apresentado não atendeu a exigência da maioria de palestrantes com registro no Sistema Confea/Crea como previsto no Edital, mantendo-se assim o posicionamento inicial de desclassificar o projeto por não atender ao item 9.8.

Em virtude das reuniões de Câmaras Especializadas e Comissões, o Comitê deu por encerrados os trabalhos do dia às 12h30 (doze horas e trinta minutos), e ficou acordada a reabertura dos trabalhos para o dia 20 (vinte) de maio, a partir das 9h (nove horas).

Às 9h30 (nove horas e trinta minutos) do dia 20 (vinte) de maio do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na Sede do CREA/SC, em Florianópolis/SC, reuniram-se os membros do Comitê de Avaliação para analisar e decidir acerca dos recursos administrativos ainda não analisados. A integrante Isabelle Nami Regis esteve ausente dos trabalhos por estar em férias nesta data.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

20/05/2024 as 17:18:05 por Murilo Roberto Kricheldorf Gerente Técnico, Matrícula: 381.

20/05/2024 as 17:19:45 por Claudia Renata Delza Campos de Oliveira Assessor Especial da Presidência, Matrícula: 336.

21/05/2024 as 10:29:10 por Ivan Gabriel Coutinho Coordenador Executivo da Superintendência, Matrícula: 359.

21/05/2024 as 10:43:13 por Isabelle Nami Regis Coordenador Técnico da Superintendência, Matrícula: 328.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

Dando continuidade à análise, foi apreciado o recurso da entidade Associação Curitibanense de Engenheiros e Agrônomos – ACEA, para o projeto de protocolo 5-240061836-8, intitulado Promovendo Segurança Alimentar: Inovações em Sistemas de Cultivo Ecológico”, nomeadamente quanto às notas dos itens 1 – Relevância das Contrapartidas/Visibilidade Institucional e potencial de comunicação e 4 – Abrangência do Evento.

Em atenção ao item 1, foi verificado que a proponente se dispôs a oferecer 5 (cinco) das 39 (trinta e nove) possibilidades de contrapartida disponíveis para um evento com cota de patrocínio de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cujo escopo principal é uma palestra com duração de 1 hora e meia. Já para o item 4, a proponente declara ser um evento regional e prevê um total de 50 (cinquenta) participantes.

O Comitê de Avaliação, ao pontuar os projetos apresentados pelos proponentes observa diversos aspectos, dentre os quais a relevância das contrapartidas face à cota solicitada, a abrangência da região sob a qual o projeto será realizado, a quantidade de profissionais existentes na região e o número de profissionais participantes. Considerando o acima exposto, este comitê entende que a quantidade de contrapartidas oferecidas para o projeto, a carga horária do evento o volume de profissionais beneficiados com o projeto não são totalmente compatíveis com o valor pleiteado e, por isso, manteve o entendimento de atribuir a nota 6 (seis) a ambos os quesitos, mantendo a pontuação anteriormente atribuída e a desclassificação do projeto conforme item 9.4 do Edital.

Dando prosseguimento, observou-se o recurso encaminhado pela Associação Joinvilense de Engenheiros Civis – AJECI quanto ao projeto PAEC - Programa de Formação e Aceleração de Escritórios, de protocolo 5-240055873-2, para que seja contemplado através da redistribuição de cotas, tomando como base o item 5.3 do Edital tendo em vista a classificação em 9º lugar na cota de patrocínio de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e a existência de cotas remanescentes para Entidades de Classe no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

O Edital de fato prevê que em havendo cotas remanescentes, a possibilidade da redistribuição dos valores caso o Comitê assim o decidir. Entretanto, conforme anos anteriores, a redistribuição das cotas remanescentes de R\$ 20 mil era realizada em conjunto com as empresas e Instituições de Ensino, contemplando os projetos de cotas maiores (R\$ 20 mil e R\$ 40 mil) melhor pontuados. Considerando que houve 6 (seis) cotas remanescentes de Entidades de Classe no valor de R\$ 20 mil e que estas fossem redistribuídas às proponentes com maior pontuação na cota de patrocínio de R\$ 40 mil, observa-se que a nota atingida pela proponente (71) seria inferior à sexta melhor nota de projetos encaminhados por empresas e instituições de ensino não contempladas (73), desta forma, se adotada esta medida, não beneficiaria nenhuma Entidade de Classe. Por este motivo, o Comitê decidiu neste Edital por não redistribuir cotas remanescentes, possibilitando que as proponentes aprimorem seus projetos para que possam vir a ser contempladas com valor integral no segundo Edital, com previsão de publicação no 2º semestre. Sendo assim, manteve-se o posicionamento constante em Ata, com a classificação do projeto sem a contemplação por redistribuição de cotas.

O próximo recurso refere-se à mesma Entidade de Classe (AJECI) para o projeto nominado “4ª Semana da Engenharia Civil – SEMENG”, protocolo 5-240055866-9, solicitando revisão das notas atribuídas aos itens 4 e 5, tendo em vista que o mesmo projeto foi contemplado no Edital 001/2023 com notas superiores às atribuídas neste ano.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

20/05/2024 as 17:18:05 por Murilo Roberto Kricheldorf Gerente Técnico, Matrícula: 381.

20/05/2024 as 17:19:45 por Claudia Renata Delza Campos de Oliveira Assessor Especial da Presidência, Matrícula: 336.

21/05/2024 as 10:29:10 por Ivan Gabriel Coutinho Coordenador Executivo da Superintendência, Matrícula: 359.

21/05/2024 as 10:43:13 por Isabelle Nami Regis Coordenador Técnico da Superintendência, Matrícula: 328.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

Conforme anteriormente exposto, a atribuição de uma nota para determinado aspecto em projeto contemplado em Edital passado não garante a classificação e contemplação de cota de projeto semelhante em outro certame, visto à evolução dos projetos apresentados por demais proponentes ao longo do tempo. No caso em tela, o pleito por cota de patrocínio no valor de R\$ 20 mil para um evento em formato *on line* como um dos principais pontos para atribuição de nota inferior ao edital passado. À abrangência foi atribuída nota 6 (seis), considerando que trata-se de evento em formato *on line* e regional (embora cite possibilidades de outras abrangências, não deixa claro em nenhuma de suas contrapartidas de que forma irá captar ou atingir este público, pois todas as inserções estão concentradas em mídias da própria Entidade de Classe) e o valor da cota em referência, considerado elevado em relação ao custo que a proponente terá com a realização do evento. Quanto ao item 5, obedeceu-se a critério consolidado do Comitê em outras edições em atribuir a nota 3 (três) para a primeira edição do evento e acrescentando um ponto a cada nova edição, ou seja, resultando na nota 6 (seis) para a 4ª edição. Desta forma, manteve-se o parecer do comitê de avaliação conforme registrado na Ata anterior, sem alteração da pontuação atribuída ao projeto.

Em seguida, apreciaram-se os recursos da entidade de classe Associação dos Engenheiros e Arquitetos do Extremo Oeste de Santa Catarina – ASSENAR aos projetos de protocolo 5-240062214-9, com o nome de “Curso de Orçamento na Construção Civil”, e “Palestra Patologia das Construções”, protocolo número 5-240062337-8, com cota de patrocínio de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), em especial às notas atribuídas aos quesitos 1 e 2.

Quanto ao item 1, a proponente apresentou somente contrapartidas de divulgação (site e e-mail da entidade) e redes sociais (Facebook, Instagram e Whatsapp), totalizando 5 (cinco) das 39 (trinta e nove) possíveis; desta forma, e em comparação com contrapartidas oferecidas por outros proponentes, foi atribuída a nota 6 (seis), dada a proporcionalidade das contrapartidas com o valor de cota solicitado. Quanto ao item 2, embora a recorrente cita em seu primeiro recurso a abordagem do tema utilizando a integração com a tecnologia BIM (Building Information Modeling), não consta na programação do curso de forma clara tal conceito, sendo atribuída a nota 7 (sete) nos três aspectos referentes a este item. No segundo projeto, a carga horária apresentada e a falta de especificação da pré-programação do evento no material apresentado pela palestrante não permitiram melhor avaliação dos itens 2.2 e 2.3, especificamente, por isso sendo atribuída a nota 7 (sete) ao projeto. Considerando os projetos apresentados no Edital e as notas atribuídas ao projeto, o Comitê decidiu pela manutenção das notas nestes projetos, mantendo seu parecer conforme item 9.4 do instrumento convocatório.

Na sequência, deu-se continuidade com a avaliação do recurso impetrado pela Associação dos Municípios do Vale Europeu – AMVE, ao projeto Curso “Cadastro Territorial Multifinalitário Aplicado À Gestão Municipal”, protocolo 5-240061426-7, em especial à nota 6 que foi atribuída ao item 1 – Relevância das Contrapartidas/Visibilidade Institucional e potencial de comunicação, e esclarecimentos quanto aos critérios levados em consideração na atribuição das demais notas.

Em resposta ao primeiro item, a proponente, além das contrapartidas obrigatórias, apresentou 8 das 39 contrapartidas disponíveis, especificamente peças gráficas, redes sociais e peças eletrônicas de divulgação, atribuindo-se a nota 6 (seis) à relevância das contrapartidas ofertadas. Considerando os demais recursos de projetos apresentados conforme acima citado e

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

20/05/2024 as 17:18:05 por Murilo Roberto Kricheldorf Gerente Técnico, Matricula: 381.

20/05/2024 as 17:19:45 por Claudia Renata Delza Campos de Oliveira Assessor Especial da Presidencia, Matricula: 336.

21/05/2024 as 10:29:10 por Ivan Gabriel Coutinho Coordenador Executivo da Superintendencia, Matricula: 359.

21/05/2024 as 10:43:13 por Isabelle Nami Regis Coordenador Técnico da Superintendencia, Matricula: 328.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

que também obtiveram a mesma nota com um menor número de contrapartidas, este Comitê decidiu pelo aumento da nota no item 1 para 7 (sete).

Quanto aos demais itens o Comitê entendeu que, embora o projeto tenha conteúdo bastante rico e uma carga horária significativa (são 60 horas de conteúdo), não engloba um tema tão inovador dentro da Engenharia quanto outros projetos apresentados, atribuindo-se a nota 7 aos itens 2.1 e 2.3 e elevando para 8 (oito) a nota do item 2.2 – Contribuição para a Formação Profissional. Ao formato do evento foi atribuída a nota 9 (nove) por ser um evento híbrido com carga horária elevada, embora para poucos profissionais (40), por isso a nota 6 no quesito “Abrangência”. Por não haver eventos anteriores, foi atribuída a nota 3 (três) conforme já exposto anteriormente. Desta forma, o projeto atingiu pontuação final igual a 68 (sessenta e oito) pontos, tornando-se classificado, entretanto, não atingindo a nota de corte para contemplado com a cota de patrocínio (69).

Por fim, foi avaliado o recurso encaminhado pela Fundação de Ensino e Pesquisa de Santa Catarina – FEESC, quanto ao projeto intitulado “1º Fórum Catarinense de Incentivo e Protagonismo das Desestatizações”, protocolo 5-240060828-1, informando que a entidade já realizou projetos semelhantes e o projeto terá veiculação em mídias como rádio, jornal, TV e internet.

No que concerne ao item 1, a proponente apresentou 10 das 39 contrapartidas previstas em Edital, tendo sido atribuída a nota 6 (seis), entretanto, em nenhuma delas apresenta inserções em rádio, TV e jornais. Conforme item 7.8 do Edital, não são permitidas alterações no projeto após sua apresentação, sendo assim, não poderão ser consideradas as contrapartidas de imagem que a proponente informa também disponibilizar, entretanto, considerando o número de contrapartidas apresentadas, este Comitê decide pela alteração da nota do item 1 de 6 (seis) para 7 (sete).

Quanto à realização de eventos anteriores, o Comitê considera edições do mesmo evento, desta forma, considerando a realização da primeira edição, se é atribuída a nota 3 (três) conforme anteriormente exposto. Desta forma, e considerando a alteração da nota do item 1, o projeto teve sua nota final alterada para 68 (sessenta e oito) pontos, tornando-o classificado, entretanto não contemplado pois a nota de corte para esta categoria foi de 70 (setenta) pontos.

Diante da não reconsideração da combatida decisão, remeta-se o presente processo à Procuradoria Jurídica deste Conselho, para parecer, e após, à Presidência do CREA-SC, para análise e decisão, com fulcro no §2º, do artigo 165, da Lei nº 14.133/2021.

Nada mais havendo a tratar, o Comitê determinou o encerramento da Sessão às 12h45min (doze horas e quarenta e cinco minutos) e ordenou a lavratura da presente Ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros presentes do Comitê de Avaliação de Projetos da Política de Patrocínio do CREA-SC.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

20/05/2024 as 17:18:05 por Murilo Roberto Kricheldorf Gerente Técnico, Matrícula: 381.

20/05/2024 as 17:19:45 por Claudia Renata Delza Campos de Oliveira Assessor Especial da Presidência, Matrícula: 336.

21/05/2024 as 10:29:10 por Ivan Gabriel Coutinho Coordenador Executivo da Superintendência, Matrícula: 359.

21/05/2024 as 10:43:13 por Isabelle Nami Regis Coordenador Técnico da Superintendência, Matrícula: 328.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

Florianópolis/SC, 20 de maio de 2024.

Assinado eletronicamente

CLAUDIA RENATA DELZA CAMPOS DE OLIVEIRA

Membro do Comitê de Avaliação de Projetos da Política de Patrocínio

Assinado eletronicamente

IVAN GABRIEL COUTINHO

Membro do Comitê de Avaliação de Projetos da Política de Patrocínio

Assinado eletronicamente

ISABELLE NAMI REGIS

Membro do Comitê de Avaliação de Projetos da Política de Patrocínio

Assinado eletronicamente

MURILO ROBERTO KRICHELDORF

Membro do Comitê de Avaliação de Projetos da Política de Patrocínio

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

20/05/2024 as 17:18:05 por Murilo Roberto Kricheldorf Gerente Técnico, Matrícula: 381.

20/05/2024 as 17:19:45 por Claudia Renata Delza Campos de Oliveira Assessor Especial da Presidência, Matrícula: 336.

21/05/2024 as 10:29:10 por Ivan Gabriel Coutinho Coordenador Executivo da Superintendência, Matrícula: 359.

21/05/2024 as 10:43:13 por Isabelle Nami Regis Coordenador Técnico da Superintendência, Matrícula: 328.